



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO
ROBERTO MARIN
ROLDÃO:276475
01020

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO MARIN
ROLDÃO:27647501020
Dados: 2022.08.29
18:50:45 -03'00'

**ALTERA O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO
DESTE MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em atuação no âmbito deste Município, com regime de jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O valor estabelecido no Artigo 1º, será pago retroativo a 01 de maio do corrente ano, conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e estabelecido pelas Portarias GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, da seguinte forma:

Parágrafo único: O piso será pago na folha de pagamento subsequente a sanção da presente Lei, sendo pago o valor retroativo em 04 parcelas, que deverão ser pagas, juntamente com o salário do mês do servidor.

Art. 3º O Município fica condicionado ao pagamento da parcela complementar mediante à manutenção dos repasses do orçamento federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Parágrafo único: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

10. Secretaria Municipal da Saúde
10.02 Fundo Municipal da Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

10.02.10 Saúde

10.02.10.122 Administração Geral

10.02.10.122.0002 Gestão do Poder Executivo

10.02.10.122.0002.2404 PESSOAL ATIVO E ENCARGOS – FMS

Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 710 recurso 4500

Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 716 recurso 4502

Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 711 recurso 0040

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 185-2022-CMRG
Prot. 5424-2022

Rio Grande, 29 de agosto de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 092, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDÃO:2764750102
0

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO MARIN
ROLDÃO:27647501020
Dados: 2022.08.29 18:52:28
-03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.